

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 59/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024**

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 072/PGM/2019**, referente ao Processo Eletrônico nº 00600-00011573/2023-95, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
298241	Carmen Rivero Moriobo	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2º Membro

**Contratada:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

**CNPJ:** 25.165749/0001-10

**Contrato nº:** 072/PGM/2019;

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva).

**Art. 2º** – Compete aos fiscais do Contrato:

**I-** Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**II-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

**III-** Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

**IV-** Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

**V-** Recusar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

**VI-** Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

**Parágrafo Único.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 072/PGM/2019, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 17/DIAD/DAD/CGM/2023, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 14 de março de 2023, Edição 3431.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Publique-se e cumpra-se.

**AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2024. Edição 3839

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>